

LEI Nº 181 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

“ Autoriza o Poder Executivo a pagar diárias para o motorista da área da saúde.”

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal, Adalto Luis Leal e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar diárias para os motoristas da área da saúde do Município de Espírito Santo do Dourado – MG.

Art. 2º - Os valores das diárias serão pagos da seguinte forma:


- acima de 6 horas de permanência fora do Município: R\$ 7,00
- acima de 8 horas de permanência fora do Município : R\$ 15,00
- acima de 10 horas de permanência fora do Município: R\$ 25,00

Art. 3º - As despesas decorrentes das diárias correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrario e em especial a Lei nº 158 de 21 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado – MG, 26 de Outubro de 2007


ADALTO LUÍS LEAL
Prefeito Municipal

